



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA VEREADORA VASTI SANTOS

PROJETO DE LEI Nº04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de cestas básicas ou kits de alimentação aos alunos da rede pública municipal durante o período de férias escolares e recesso escolar e dá outras providências.

A Vereadora **VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Amajari o Programa de Distribuição de Cestas Básicas ou Kits de Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino durante o período de férias escolares e recessos escolares.

Art. 2º O programa tem por objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública municipal que dependem da alimentação escolar como complemento alimentar.

Art. 3º As cestas básicas ou kits de alimentação deverão conter gêneros alimentícios básicos e saudáveis, observando as diretrizes nutricionais da alimentação escolar.

Art. 4º Terão prioridade no recebimento das cestas básicas:

- I – Estudantes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II – Estudantes inscritos em programas sociais do governo;
- III – Alunos identificados pela escola como em situação de risco alimentar.

Art. 5º A distribuição poderá ocorrer:

- I – Diretamente nas escolas da rede municipal;
- II – Em pontos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Por meio de logística organizada pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da alimentação escolar, podendo ser utilizados recursos destinados à merenda escolar.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 60 dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simeão Wanderley, Amajari-RR Plenário, 06 de março de 2026.

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Vereadora (PDT)



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA VEREADORA VASTI SANTOS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a continuidade da segurança alimentar dos estudantes da rede pública municipal durante os períodos de férias escolares e recessos.

Muitos alunos dependem da alimentação oferecida nas escolas como complemento essencial à sua nutrição diária. Durante o período de suspensão das aulas, diversas famílias enfrentam dificuldades para manter a alimentação adequada de seus filhos.

Importante destacar que os recursos destinados à alimentação escolar continuam sendo repassados ao município por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo possível sua utilização para garantir alimentação aos alunos mesmo fora do período letivo, conforme regulamentações federais.

Dessa forma, a distribuição de cestas básicas ou kits de alimentação durante as férias escolares representa uma medida de justiça social, combate à insegurança alimentar e garantia do direito básico à alimentação das crianças e adolescentes do município.

Amajari-RR, 06 de março de 2026.

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Vereadora (PDT)